ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: Permissão de Uso do GUICHÊ T18 – Localizada no TÉRREO - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (CADERNO), com 21,00 área + 21,00 Mezanino = Área Total: 42,00 m2, para a finalidade de Bilhetagem (venda de Passagens), com Valor Inicial de Permissão de Uso Mensal de R$ 3.416,00. Aos 17/03/2023, às 15:30 horas, dado início aos trabalhos, conforme indicado no Edital, notificações, convocações e publicação no Diário Oficial Municipal, reuniram-se na sala de reunião da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto, localizada na Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, 2150 – Pq. Setorial – Jd. Mona São José do Rio Preto – SP – CEP: 15030-390, os membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nomeados pela Portaria nº 004/2023, composta pela Sra. Patrícia Aragão Marcello - Presidente da Comissão de Licitação; Eduardo de Souza Magalhães e Silva - Membro, Augusto Felipe da Silva Nunes - Membro e Charles Luís Justino Fernandes – Membro-Suplente para abertura da sessão, para análise dos novos documentos de habilitação e propostas financeiras apresentadas relativas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE.** Observadas as formalidades legais, não foi credenciado única empresa **licitante EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0098-73**, por não haver representante presente. Ato Continuo a Presidente da Comissão determinou a verificação dos envelopes de habilitação e propostas financeiras pelos presentes que rubricaram os envelopes, os quais encontravam-se devidamente lacrados, e analisados todos os documentos e rubricados pelos presentes, foi constatado que a empresa **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0098-73** restou **INABILITADA**, pois não cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital, faltando apresentar a certidão de Regularidade Federal ou prova de regularidade perante a fazenda Nacional, nos termos do item 10.3, alínea c, vez que apresentou apenas protocolo de solicitação da mesma., pois não cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital, e tendo em vista tratar-se da única empresa licitante, tendo em vista o interesse público, nos termos do Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente, onde "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)", concede prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação complementar faltante, sanados os respectivos vícios; após aguarde-se reagendamento da sessão de reabertura para avaliação da documentação complementar reapresentada de habilitação e eventual abertura de proposta financeira, sai intimado o licitante da sessão. Pelo princípio da eficiência e tendo em vista que as consulta de apenados foram realizadas em procedimento anterior (concorrência pública 004/2023 – Guichê T13). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada pelos membros da Comissão e presentes, cedendo copias das mesmas aos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EMPRESAS LICITANTES